

NCE/19/1900196 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Maria Celeste Quintino

Daniela Nascimento
Cristina Churruca Muguruza

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL)

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola de Sociologia e Políticas Públicas (ISCTE-IUL)

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação):

Escola de Gestão (ISCTE-IUL)

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Ação Humanitária

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Ação Humanitária

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

310

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

-

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

-

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação do DL n.º 65/2018, de 16 de agosto):

2 anos - 4 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

40

1.10. Condições específicas de ingresso:

Os candidatos serão avaliados e seriados de acordo com a classificação académica e a classificação profissional, seguindo a prática instituída no ISCTE-IUL. Podem candidatar-se: a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal; b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo; c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do ISCTE-IUL. Os critérios de seriação são: a classificação média final da licenciatura; o currículo profissional; o currículo científico. A seriação terá em conta seguintes dimensões ponderadas: $CF = CA * 70\% + CP * 20\% + CC * 10\%$. (CF: Classificação Final, CA: Classificação Académica, CP: Classificação Profissional, CC: Classificação Científica).

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Instrução do pedido. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

A IES adiciona cópias das actas e deliberações dos Conselhos Científicos e dos Conselhos Pedagógicos das duas instituições, bem como dos respetivos despachos reitorais.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

A IES adiciona cópia do Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República, 2.^a série — N.º 179 — 17 de setembro de 2014. Cumpre os requisitos legais.

2.3.1. Condições de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

A IES define de forma correcta as condições específicas de acesso e ingresso, cumprindo o disposto na legislação em vigor.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Em parte

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

O campo de especialização do ciclo de estudos proposto é particularmente relevante no momento atual em que o sistema internacional se confronta com uma multiplicidade de desafios resultantes de crises humanitárias prolongadas e complexas, para as quais é essencial o desenvolvimento de conhecimento especializado e compreensão crítica, mas também de competências de resolução de problemas.

Os objetivos de aprendizagem (OAs) descritos em 3.2 deviam estar mais alinhados com o NÍVEL 7 do Quadro Europeu de Qualificações (QEQ), geralmente vinculado ao Mestrado. Refere-se à compreensão e ao conhecimento altamente especializados e a um nível de responsabilidade, uma autonomia. Os OAs definidos não estão neste nível.

Na descrição dos objetivos gerais (3.1), é mencionado o quadro de qualificações do European Humanitarian Action Partnership (EUHAP), construído a partir do primeiro projeto European Universities on Professionalization on Humanitarian Action (EUPRHA). Essa é a única estrutura no campo da ação humanitária baseada no QEQ. Os OAs do nível 7 podem ser usados como referência.

Outra questão é que os OAs não parecem estar formulados de maneira muito consistente. Por exemplo, em termos de conhecimento, a área de saúde pública é sublinhada, mas não é mencionada nos objetivos gerais. Também a “familiarização com debates associados nas ciências sociais.... bem como na administração” não parece estar suficientemente relacionado com os objetivos gerais.

3.4.2. Pontos fortes

Especialização num campo de grande atualidade e relevância e com reduzida concorrência em termos de oferta graduada e pós-graduada em Portugal o que contribui para a sua atratividade.

3.4.3. Pontos fracos

Em geral, os OAs não parecem refletir tudo o que os estudantes terão que saber, compreender e ser capazes de fazer quando concluírem com êxito o Programa de Mestrado. Os enunciados são muito limitados para um perfil de mestrado de 120 ECTS.

Sugerimos que os OAs sejam expressos como objetivos de aprendizagem da qualificação e que sejam alinhados com os objetivos gerais do ciclo de estudos. Os OAs de qualificação de todo o programa poderão então ser traduzidos nos objetivos de aprendizagem que podem ser avaliados em cada unidade curricular. Para esse objetivo, pode ser muito útil uma tabela que demonstre os objetivos de aprendizagem do programa e como eles são alcançados em cada unidade curricular específica. Também mostra a progressão da aprendizagem ao longo dos semestres.

Em sede de pronúncia, a IES apresentou uma proposta de alteração dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos, não suprimindo, no entanto, de forma clara e satisfatória, as fragilidades apontadas pela CAE como adiante se fundamentará.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Em parte

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Sim

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

A estrutura curricular é flexível e tem uma vasta oferta de unidades curriculares optativas que refletem novas áreas e necessidades no campo, permitindo que os alunos criem seu próprio caminho de aprendizagem.

Em cada unidade curricular observa-se coerência entre os objetivos de aprendizagem e os conteúdos programáticos e entre as metodologias de ensino e aprendizagem e os objetivos de aprendizagem. Deverá considerar-se a standardização do número de OAs que se pretende alcançar em cada unidade curricular. Algumas unidades possuem 3 OAs, outras 6 OAs para o mesmo número de ECTS. Nem todos os OAs são adequadamente descritos, como por exemplo nas unidades curriculares de Política Internacional e Geopolítica:

"No final desta UC os estudantes deverão:

OA1: estar familiarizados com os conceitos fundamentais da política internacional e da geopolítica

AO 2: descrever os principais aspetos da política internacional da atualidade

OA3: analisar as consequências das mudanças políticas internacionais nas situações de crise e vulnerabilidade."

A ligação entre os objetivos de aprendizagem do programa de estudos em 3.2 e os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares é evidente apenas em algumas unidades curriculares, como por exemplo, Fundamentos de Conceitos e Desafios da Ação Humanitária. Nesse sentido, é difícil avaliar a progressão de aprendizagem dos estudantes e a avaliação global geral.

Em sede de pronúncia, a IES apresentou uma matriz onde se propõe demonstrar a "correspondência" entre os objetivos de aprendizagem do programa de estudos (que alterou) e os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares. Após a análise dos novos objetivos de aprendizagem do programa curricular, continua a não ser claro como são efetivamente incorporados nos objetivos de aprendizagem das várias unidades curriculares.

4.11.2. Pontos fortes

A oferta de um amplo leque de unidades curriculares opcionais e a possibilidade dos estudantes participarem na construção dos seus próprios percursos de aprendizagem.

4.11.3. Pontos fracos

O arcabouço teórico e concetual subjacente ao programa poderia ser apresentado de forma mais clara e coerente no contexto de uma discussão mais substancial do pluralismo existente no debate em torno desta área e articulado com os objetivos gerais do ciclo de estudos.

A estrutura curricular, ainda que claramente inserida na área da Ação Humanitária, contempla como optativas unidades curriculares que são nucleares, tornando pouco claros os critérios para a escolha do leque de obrigatórias e optativas no quadro geral do programa. Algumas das unidades curriculares optativas, tais como Estratégia em Ação Humanitária, Gestão de Projetos em Ação Humanitária e Diferenças Culturais e Comunicação Intercultural devem ser consideradas obrigatórias, uma vez que são centrais para quem quer trabalhar na área. Serviço Social Internacional poderia ser obrigatória uma vez que o estágio não está incluído no currículo, mas é uma optativa.

A estrutura curricular suscita igualmente outras questões, especialmente uma certa fragmentação que se reflete num curso de mestrado com doze unidades curriculares e uma certa dispersão da carga de trabalho dos estudantes no 4º semestre, com duas unidades curriculares optativas num semestre em que o objetivo central é a preparação do trabalho final de Mestrado.

A descrição das metodologias de ensino e aprendizagem é, em várias unidades curriculares, demasiado sucinta. Uma apresentação mais desenvolvida das metodologias tornaria também mais claro o alinhamento com os objetivos de aprendizagem.

Ainda que incluindo um conjunto de referências bibliográficas essenciais e incontornáveis para as várias unidades curriculares, as respetivas bibliografias poderiam ser mais diversificadas e atualizadas, refletindo os debates mais recentes. Noutros casos, a bibliografia de suporte é parca.

Apesar de se fazer referência à previsão de um ciclo de conferências temáticas e outras atividades de investigação na área, não é apresentada evidência que permita avaliar a participação dos estudantes em atividades científicas.

Dada o assunto e natureza do programa orientado à prática e à investigação-ação, estranha-se o facto de não se contemplar ou prever a possibilidade de realização de estágios, aproveitando para isso as redes e parcerias já existentes ao nível da instituição e do próprio corpo docente.

Em face à pronúncia apresentada pela IES, a CAE esclarece que, por lapso, referiu “4º semestre” quando deveria ter referido “3º e 4º semestres”, mantendo-se a observação sobre a dispersão do esforço dos estudantes, num ano em que a carga letiva deveria dar lugar à investigação para o trabalho final de Mestrado.

Em sede de pronúncia, a IES manteve um entendimento diferente, libertando apenas o 4º semestre para a preparação do trabalho final de Mestrado. E propôs alguns ajustes curriculares: a alteração do número de créditos ECTS obrigatórios que passa a ter maior peso na estrutura curricular e a oferta de um estágio curricular optativo.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Em parte

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Em parte

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Não

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

Face aos requisitos legais aplicáveis a um ciclo de estudos de Mestrado, reconhece-se a adequação do perfil das coordenadoras, bem como um corpo docente, na sua quase totalidade, próprio, academicamente qualificado e especializado nas ciências sociais, com produção científica relevante nas suas áreas, designadamente em áreas conexas com a área da ação humanitária como estudos de guerra, migrações internacionais e refugiados, ajuda ao desenvolvimento, direitos humanos.

Embora a IES tenha admitido tratar-se de uma área científica relativamente recente em termos de ensino e investigação e nova no ISCTE, a ação humanitária foi indicada como a área científica predominante. Todavia, verifica-se a inexistência de doutorados em ação humanitária no corpo docente e uma reduzida produção científica relevante na área predominante deste ciclo de estudos. Dos cinco docentes convidados a tempo parcial, três doutorados têm experiência na área da ação humanitária, embora com produção científica residual, destacando-se uma reconhecida como especialista na área da saúde pública em ação humanitária. Não há evidência de docentes inscritos em programas de doutoramento adequados à especialidade em ação humanitária.

Em sede de pronúncia, a IES parece reconhecer que o corpo docente proposto não preenche os requisitos legais de especialização na área científica da ação humanitária. No Ponto 1 e 2 da pronúncia (e também na Introdução), a IES optou por pormenorizar experiências anteriores com a pós-graduação e o ciclo de conferências e por adicionar informação de natureza estratégica, propondo-se esclarecer a sua determinação em criar condições que possam sustentar o desenvolvimento da área da ação humanitária e em perseguir o objetivo estratégico de constituir um consórcio de universidades do espaço da língua portuguesa e do Sul da Europa orientado para os problemas humanitários do hemisfério Sul. Não resolve, por agora e para efeitos de implementação do ciclo de estudos no imediato, o problema da falta de especialização e de publicações do corpo docente na área científica da ação humanitária que a CAE considera essencial.

5.7.2. Pontos fortes

Quase totalidade do corpo docente é doutorada em áreas afins à área fundamental do ciclo de estudos, tem produção científica relevante e grande experiência pedagógica e científica na condução de programas pós-graduados.

Especialização do corpo docente em diferentes ciências sociais confere interdisciplinaridade ao programa de estudos.

Recurso a docentes convidados com experiência na área da ação humanitária enriquece a experiência de aprendizagem.

5.7.3. Pontos fracos

Apesar de se entender as dificuldades inerentes a um ciclo de estudos interdisciplinar e fora de uma fileira formativa, verifica-se a necessidade de se constituir um corpo docente próprio mais qualificado e especialização na área da ação humanitária, por exemplo, através de agregações e associações e aumento das publicações.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

Da informação fornecida, e apesar de não prever uma afetação direta de recursos específicos ao ciclo de estudos, parece clara e demonstrada a qualidade e a adequação do pessoal não-docente de apoio ao mesmo. A IES dispõe de uma ampla estrutura de gabinetes e serviços de apoio académico que permitem antever a capacidade de responder às necessidades resultantes da criação deste novo ciclo de estudos.

6.4.2. Pontos fortes

O nível médio de qualificação geral do pessoal não-docente é bastante elevado

A política do ISCTE-IUL de incentivar a formação académica do seu pessoal administrativo e de criar oportunidades de progressão na carreira que permitam atualizar as suas qualificações está alinhada com a política geral do programa em avaliação e é suscetível de motivar os funcionários envolvidos.

6.4.3. Pontos fracos

n.a.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

A IES dispõe de instalações, equipamentos e recursos em número e qualidade adequados ao funcionamento do ciclo de estudos proposto. Além disso, as instalações do ISCTE-IUL acolhem com

frequência várias iniciativas que reúnem investigadores e profissionais nacionais e internacionais na área das ciências sociais e as condições oferecidas a estas iniciativas servem também de fundamentação a esta apreciação.

7.3.2. Pontos fortes

n.a.

7.3.3. Pontos fracos

n.a.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Centros de investigação na área do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

8.3. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico.

Existem atividades de formação avançada, desenvolvimento profissional e artístico e de prestação de serviços à comunidade, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de I&D e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

8.5.1. Apreciação global

O ciclo de estudos proposto está associado a vários centros e unidades de investigação de qualidade e reconhecido mérito tanto a nível nacional como internacional, com investigação relevante em áreas afins à área científica proposta, o que permite proporcionar um ambiente de aprendizagem adequado e estimulante aos estudantes, com potencial ligação à investigação desenvolvida nesta área.

A proposta refere e inclui algumas atividades desenvolvimento de natureza profissional de alto nível, mas estas estão, em geral, já concluídas, não apresentando outras propostas em curso e/ou planeadas para acompanhar o ciclo de estudos proposto.

Vários elementos da equipa docente apresentam um leque de publicações em áreas afins, mas não

concretamente na área científica predominante do ciclo de estudos proposto.

Em sede de pronúncia, a IES acrescentou a publicação de um livro e uma agenda de projetos já aprovados e de outras atividades científicas na área do ciclo de estudos e em parceria com instituições diversas, esperando vir a ter impacto na produção científica do corpo docente.

8.5.2. Pontos fortes

Forte ligação a centros e unidades de investigação de qualidade e com muito boa avaliação. Em geral, boa inserção e participação em projetos e redes de investigação de qualidade e relevantes para a área científica do ciclo de estudos.

8.5.3. Pontos fracos

Fraca produção científica na área predominante do ciclo de estudos proposto.

A promoção da mobilidade de estudantes está formulada como objetivo apenas quando o curso estiver consolidado, limitando, à partida, o potencial de internacionalização do curso nessa componente em específico.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Em parte

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Em parte

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

Reconhece-se que o cumprimento parcial de alguns dos itens anteriores se deve, em parte, à área científica recente da ação humanitária.

A IES não conseguiu reunir informação suficiente e adequada para responder a esses itens. Refere uma empregabilidade de 70% na área de estudos humanitários, mas não indica as fontes em que se baseia e a fundamentação das expectativas da empregabilidade dos graduados é pouco consistente, limitando-se a uma ténue comparação com um ciclo de estudos similar na London School of

Economics, também com dados muito gerais e circunscritos ao seu contexto de grandes ligações a organizações internacionais na área. Ainda que recentes, os dados da Pós-Graduação em Ação Humanitária não foram suficientemente explorados para demonstrar o potencial da empregabilidade, nem se recorreu a dados produzidos pelas organizações do setor.

A IES, igualmente por falta de dados comparativos, não apresenta uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos. Mas também não apresenta as vantagens competitivas que julga possuir e que permitiriam uma apreciação da capacidade para atrair estudantes.

Apenas se assume a intenção de vir a estabelecer-se parcerias com universidades estrangeiras, não estando no horizonte parcerias regionais.

9.4.2. Pontos fortes

A IES tem uma expectativa animadora da empregabilidade e da capacidade para a captação de estudantes, embora faltem evidências que possam demonstrar.

9.4.3. Pontos fracos

Seria importante uma melhor relação com o mercado de trabalho humanitário, através de parcerias com organizações que atuam no setor e disponibilizam informação. Imprescindível para o esclarecimento, não apenas do potencial de empregabilidade, mas também da procura e da adequação do *numerus clausus* proposto (40) que parece ser excessivo para um curso de Mestrado e até atendendo à procura da pós-graduação que se situou nos 24 estudantes no ano de 2019.

Faltou tornar evidente quais as vantagens competitivas do ciclo de estudos proposto, por exemplo o potencial de empregabilidade e a capacidade de atrair estudantes, sobretudo internacionais. Parcerias com instituições da área humanitária e estágios podem potenciar a atratividade e a empregabilidade.

As parcerias com IES do Sul da Europa poderiam ser uma vantagem competitiva relativamente à oferta europeia referenciada.

Em sede de pronúncia, a IES apresentou uma proposta de criação de uma unidade curricular optativa de estágio e definiu um conjunto de instituições parceiras de interesse para o ciclo de estudos onde os estudantes podem estagiar.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições europeias de referência.

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

Os resultados da comparação são pouco esclarecedores, com poucas evidências, embora possa ser positiva a apreciação global do ciclo de estudos quando comparado com ciclos de estudos de referência no EEES.

No que refere à duração e estrutura, a IES não apresenta evidências de semelhança ou de diferença. Apenas indica como referência o programa europeu de mestrado oferecido pela Network on Humanitarian Action (NOHA) e lista outras formações, classificando-as por "orientações" para diferentes questões, sem comparar com a proposta apresentada.

A CAE procurou fundamentar a sua apreciação comparativa, pesquisando a informação disponível sobre a oferta referida. A duração e os objetivos gerais são semelhantes, as estruturas curriculares são mais pequenas e organizadas em torno de um conjunto mais reduzido de unidades curriculares nucleares obrigatórias e uma lista de optativas que permitem aos estudantes compor percursos com interesses distintos; há uma maior componente prática.

10.3.2. Pontos fortes

Optimização de sinergias interdisciplinares e valências institucionais na conceção do ciclo de estudos.

10.3.3. Pontos fracos

Comparativamente, a proposta apresenta uma estrutura curricular com uma maior fragmentação dos créditos ECTS distribuídos por um maior número de unidades curriculares e um maior peso de créditos ECTS obrigatórios; as unidades curriculares proporcionam menos atividades de prática.

Em sede de pronúncia, como já referido, a IES apresentou uma proposta de substituição de uma unidade curricular optativa por uma unidade curricular obrigatória, diminuindo a liberdade de escolha dos estudantes e afastando-se mais dos ciclos de estudos de referência no EEES.

11. Estágios e períodos de formação em serviço (quando aplicável).

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Sim

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

Em sede de pronúncia e dando seguimento a uma recomendação da CAE, a IES apresentou uma proposta de inclusão de uma unidade curricular optativa de estágio no plano de estudos, enriquecendo o programa de Mestrado em ação humanitária.

Indicou instituições parceiras de acolhimento, mas não indicou recursos próprios para o acompanhamento dos estudantes, nem os mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios, nem orientadores dos estágios.

11.5.2. Pontos fortes

N.a.

11.5.3. Pontos fracos

Dada a natureza do ciclo de estudos, é recomendável incluir uma componente prática em ambiente profissional, através de protocolos de cooperação com instituições na área da ação humanitária para estágios dos estudantes.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

A análise da pronúncia apresentada revela disponibilidade da IES para solucionar as fragilidades apontadas, algumas delas já com propostas de alteração e outras que se compromete a rever num prazo “razoável” a definir pela CAE.

Apreciados os argumentos aduzidos na pronúncia, cabe à CAE algumas considerações prévias:

A CAE reitera o seu reconhecimento do elevado mérito da IES, da sua atividade e dos seus profissionais, particularmente do corpo docente envolvido na proposta apresentada;

A CAE reconhece o interesse e a atualidade da proposta de um ciclo de estudos conferente de grau de Mestre na área científica da ação humanitária;

A CAE reconhece as limitações inerentes à preparação de um curso de Mestrado numa área científica recente e, como admitido pela IES, nova no ISCTE-IUL;

A CAE reconhece o empenho da IES em criar condições que possam garantir um desenvolvimento sustentável da área científica da ação humanitária;

A CAE reconhece a dificuldade em compatibilizar o tempo necessário para adequar a proposta de um novo ciclo de estudos aos requisitos legais para a sua acreditação com a oportunidade de antecipar uma oferta formativa numa área científica ainda pouco explorada e com potencial de atratividade e de empregabilidade.

A resposta da IES centrou-se nas fragilidades apontadas “na composição do corpo docente e distribuição do serviço docente, bem como na organização do programa curricular”, tal como descritas e fundamentadas em 13.1 do Relatório Preliminar.

Embora a CAE reconheça o esforço da IES na elaboração de uma pronúncia que procura trazer ao processo algumas alterações e informação adicional à que apresentou no pedido de acreditação, continua a não se verificar o cumprimento dos requisitos legais relativos ao corpo docente exigidos para a criação e funcionamento de um ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre, impondo-se uma recomendação de não acreditação do ciclo de estudos.

No atual momento de avaliação da proposta, o corpo docente não satisfaz os requisitos exigíveis de especialização na área científica predominante do ciclo de estudos. A análise das fichas curriculares

não evidencia especialização e publicações científicas na área da ação humanitária. Compreende a CAE que, embora estejam a ser criadas condições favoráveis, o cumprimento destes requisitos muito específicos exige tempo. No demais, mantém-se a fundamentação da CAE em 13.1 do Relatório Preliminar.

De destacar, a informação adicional de natureza estratégica que detalha eventos científicos e outras iniciativas a nível nacional e internacional que a IES realizou desde que submeteu o pedido de acreditação do novo ciclo de estudos e que se propõe realizar futuramente, incluindo uma agenda de projetos financiados de investigação em rede com parceiros (Introdução e Ponto 1 e 2 da pronúncia). Estas iniciativas não têm, no entanto, impacto imediato na especialização do corpo docente. Outra informação adicional providencia evidências de alguma experiência da pós-graduação que pode enriquecer o programa curricular do ciclo de estudos proposto, como os “contactos” dos estudantes com profissionais de organizações que atuam na área da ação humanitária e com a investigação e oportunidades de emprego e de estágio. São experiências de aprendizagem pouco visíveis na proposta apresentada e que a IES assume de importância na pronúncia.

No que refere aos desequilíbrios apontados na organização do programa curricular, a IES reconheceu “a utilidade de uma clarificação dos OAs”. Todavia, a proposta de alteração dos OAs que apresenta no Ponto 3 da pronúncia continuam a não estar em linha com o NÍVEL 7 do Quadro Europeu de Qualificações (QEQ) geralmente associado ao grau de Mestre. Corresponde a uma compreensão e conhecimento altamente especializados e a um nível de responsabilidade e autonomia que não se verificam nos novos OAs. Por exemplo, ser capaz de descrever conceitos-chave é o que se espera de um licenciado, de um mestre espera-se conhecimento especializado dos conceitos-chave.

Relativamente ao Ponto 4 da pronúncia, a IES ponderou a recomendação da CAE e apresentou uma proposta de criação de uma unidade curricular optativa de estágio, embora considere fazer sentido apenas para potenciais estudantes sem experiência na área e não para profissionais que buscam refrescar conhecimentos e adquirir novas competências. Apresentou ainda um conjunto de instituições parceiras com atividade no setor ou afins e que poderão acolher estagiários.

12.2. Observações.

A proposta deste ciclo de estudos beneficia de não haver instituição concorrente no quadro nacional de formação conferente a grau no ensino universitário público.

Sendo um curso novo e numa área recente, há ainda um conjunto de melhorias que a proposta necessita de implementar. Sem prejuízo do que será evidenciado nas Conclusões, sugere-se uma reflexão sobre as seguintes fragilidades identificadas no programa curricular:

1. Necessidade de reunir mais informação e ter maior ligação aos contextos profissionais por forma a gerir o potencial de atratividade e de empregabilidade e ajustar o programa curricular aos interesses e necessidades dos estudantes e do mercado de trabalho. Um exercício fundamental também para ajustar o número de vagas à procura que é elevado para um curso de mestrado;
2. Necessidade de rever a conceção do programa em articulação com os objetivos gerais e de aprendizagem, a excessiva fragmentação da estrutura curricular (demasiadas unidades curriculares e dispersão da carga de trabalho dos estudantes no 2º ano), a inconsistência da informação e desatualização da bibliografia em algumas FUC, a falta de evidência na integração efetiva dos estudantes em atividades científicas;
3. Necessidade de dinamizar parcerias com instituições que operam na área humanitária, complementando com partilha de experiências de ensino, aprendizagem e investigação, estágios, intercâmbio de professores e estudantes.

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

A proposta de um II ciclo de estudos em Ação Humanitária tem relevância no quadro das formações conducentes a grau de Mestrado no sistema universitário português e no contexto internacional de crises humanitárias. Corresponde a uma oferta formativa numa área científica recente e quase inexistente em Portugal e com um potencial de empregabilidade elevado dada as crescentes crises humanitárias decorrentes de catástrofes naturais e catástrofes provocadas por mão humana. Providencia um programa curricular interdisciplinar que combina componentes teóricas, metodológicas e de investigação, dirigido e lecionado por um corpo docente academicamente qualificado e especializado em várias áreas das ciências sociais, com publicações relevantes em áreas conexas com a área da ação humanitária, como estudos de guerra, migrações internacionais e refugiados, ajuda ao desenvolvimento, direitos humanos. Está em linha com o projeto educativo, científico e cultural da IES, de reconhecida reputação internacional.

Todavia, a proposta apresenta algumas fragilidades na composição do corpo docente e distribuição do serviço docente, bem como na organização do programa curricular que carecem de atenção e que não foram totalmente resolvidas na pronúncia.

A IES optou por apresentar uma proposta de criação de um ciclo estudos na área científica predominante de “ação humanitária”, definindo uma formação de banda estreita, numa especialidade. Esta opção não é conseqüente com a qualificação e especialização do corpo docente na área científica predominante de ação humanitária, não se cumprindo, assim, um requisito legal exigido para a creditação de um ciclo de estudos.

O corpo docente é composto por vinte e cinco doutorados e um licenciado, sendo que os doutorados se distribuem, quase na totalidade, por áreas das ciências sociais, predominantemente em Sociologia (cinco), Antropologia (quatro) e Psicologia (quatro). Sete docentes são convidados a tempo parcial reduzido, dos quais seis são doutorados e um é licenciado. Aparentemente, não há nenhum docente inscrito em programa de doutoramento adequado à especialização em ação humanitária. As duas coordenadoras são doutoradas, uma em Gestão, com especialização em Gestão de Operações e Tecnologia e outra em Teoria e Investigação Social, e não têm publicações relevantes na área de especialidade da ação humanitária. Não se verifica a existência de doutores em ação humanitária ou especialidade similar. Apenas um reduzido número de doutorados tem alguma experiência e publicação na área de especialidade da ação humanitária. Uma docente convidada a tempo parcial (10%) e doutorada em Saúde Internacional na especialidade de Políticas de Saúde e Desenvolvimento é reconhecida como especialista na área da ação humanitária (saúde pública) e apresenta publicações técnicas.

Por outro lado, a distribuição do serviço docente evidencia um corpo docente dependente de professores convidados em regime de tempo parcial reduzido para a docência da maioria das unidades curriculares da área científica da ação humanitária consideradas nucleares na formação. A estrutura curricular define 78 créditos ECTS obrigatórios em ação humanitária, distribuídos por cinco unidades curriculares (30 ECTS) que compõem o curso de mestrado a que acresce a unidade curricular de Dissertação ou Trabalho de Projeto em Ação Humanitária (48 ECTS). Das cinco unidades curriculares referidas, três são asseguradas por docentes a tempo parcial: uma doutorada em Direito a 10%, uma doutorada em Saúde Internacional na especialidade de Políticas de Saúde e

Desenvolvimento a 10%, uma doutorada em Ciências Sociais e Políticas a 15%.

Verificam-se ainda alguns desequilíbrios na organização do programa curricular: (1) a inconsistência na formulação e articulação dos objetivos de aprendizagem em todo o programa; (2) a dispersão do trabalho dos estudantes durante o curso de mestrado. Em sede de pronúncia, a IES reviu a sua decisão de não incluir um estágio e, seguindo a recomendação da CAE, propôs uma unidade curricular de estágio curricular, conferindo ao programa curricular uma forte componente de formação prática.

Como referido e demonstrado em 3.4.1, a formulação dos objetivos de aprendizagem do programa não é suficientemente adequada a um nível altamente especializado de um mestrado de 120 ECTS, não estando, por isso, em linha com o NÍVEL 7 do Quadro Europeu de Qualificações referente ao grau. O Humanitarian Action Qualifications Framework do EUHAP (EUPRHA) é a referência. Também se evidenciou alguma falta de consistência na formulação dos objetivos de aprendizagem do programa na sua relação com os objetivos gerais. Ainda relativamente aos objetivos de aprendizagem, ficou também evidente, em 4.11.1, a fraca ligação dos objetivos de aprendizagem das unidades curriculares aos objetivos de aprendizagem do programa, como é o exemplo da unidade curricular de Política Internacional e Geopolítica. A proposta apresentada em sede de pronúncia não resolveu substantivamente esta fragilidade.

O ciclo de estudos compreende 120 créditos ECTS e uma duração de quatro semestres curriculares, integrando: a) um curso de mestrado, constituído por um conjunto de doze unidades curriculares, a que corresponde 60% do total dos créditos do ciclo de estudos (72); b) uma dissertação ou um trabalho de projeto, a que corresponde 48 créditos ECTS.

Embora respeitando-se as opções da IES, a demasiada fragmentação dos créditos ECTS que os estudantes têm que realizar para completar o curso de mestrado resulta num esforço de trabalho dos estudantes de demasiada dispersão que poderia ser dirigido para diferentes percursos de aprendizagem que as unidades curriculares optativas poderiam ajudar a construir.

Poderá concluir-se que a proposta de um novo ciclo de estudos especializado num assunto de tão grande relevância científica e interesse na conjuntura atual requer:

1. Um corpo docente próprio com maior especialização na área científica da ação humanitária;
2. Um aumento da produção científica na área da ação humanitária;
3. Uma formulação de objetivos de aprendizagem mais em linha com o nível 7 do Quadro Europeu das Qualificações e ao Humanitarian Action Qualifications Framework do EUHAP (EUPRHA), assim como uma maior articulação entre os objetivos de aprendizagem do programa e os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda: A não acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

<sem resposta>